



Valide aqui  
este documento

## 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Centro - RJ - CEP: 20020-100

Fone: (21) 2533-4180 / 2533-9655 - [www.2rgi-rj.com.br](http://www.2rgi-rj.com.br)

### CERTIDÃO Nº 26/023280

CNM: 088914.2.0099184-43

#### REGISTRO GERAL

MATRICULA

**99184**

FICHA

**1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**2º** Ofício do Registro de Imóveis

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

**IMÓVEL:** Sala 408 do Bloco 3, com direito ao uso de 1 vaga de garagem coberta, localizada indistintamente nos Pavimentos de Subsolo de nºs 1, 2, 3 e 4, exceto as de nºs 1 a 12 e 77 a 87 e 98 a 131, localizadas no Pavimento de Subsolo 1, do edifício a ser construído sob o nº 43 da Rua Equador, com a correspondente fração ideal de 0,000547 do domínio útil do terreno, foreiro à União, que mede: de frente para a Rua Equador 163,00m, formando à direita um ângulo interno de 98º seguindo com frente para a Rua Santo Cristo numa extensão de 77,00m, aí com ângulo interno de 82º limita com terreno de terceiros nº 66 da Rua Santo Cristo, em 75,00m, onde com ângulo externo de 90º segue 45,00m limitando com terreno de terceiros nº 30 da Avenida Cidade de Lima até o limite com a Avenida Cidade de Lima, onde tem frente com 95,70m, em direção à Avenida Professor Pereira Reis onde segue com frente para essa Avenida, numa extensão de 120,00m, fechando em ângulo reto interno na esquina com a Rua Equador. **DIREITOS ESPECIAIS:** Fica assegurado aos proprietários atuais e futuros, de duas ou mais unidades autônomas contíguas no mesmo pavimento, divididas por paredes, a possibilidade de reunir ditas unidades, no todo ou em parte, inclusive com áreas e partes cujo uso exclusivo lhe for deferido, caso em que as frações ideais correspondentes às unidades autônomas ou partes reunidas serão somadas para fins de direito, sem qualquer interferência nas frações ideais das unidades do condomínio. Para tanto o condômino interessado deverá formular requerimento dirigido ao subsíndico do respectivo subcondomínio, anexando declaração de profissional habilitado no CREA que ateste não haver risco para o edifício. O subsíndico somente poderá recusar tal pleito em caso de risco para o edifício, caso após consultar outro profissional habilitado no CREA este entenda dessa forma, devendo, para isso, ser informada a Administração do Condomínio e o Síndico. Fica assegurada, ainda, a possibilidade de fechamento do corredor das áreas comuns que dão acesso às salas, desde que tal fechamento seja executado em salas contíguas, de propriedade de um mesmo condômino ou, alternativamente, desde que os proprietários das salas em questão, por unanimidade, concordem

Continua no Verso...

|              |            |
|--------------|------------|
| Emolumentos: | R\$ 124,08 |
| LEI6370:     | R\$ 2,48   |
| FETJ:        | R\$ 24,81  |
| Fundperj:    | R\$ 10,54  |
| Funperj:     | R\$ 10,54  |
| Funarpen:    | R\$ 7,44   |
| Funpgalerj:  | R\$ 1,24   |
| Funpgt:      | R\$ 1,24   |
| Fundac:      | R\$ 1,24   |
| ISS:         | R\$ 6,66   |
| Selo:        | R\$ 3,27   |
| Total:       | R\$ 193,54 |

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônica  
EFBT/44564 ELK



Consulte a validade do selo em:  
<http://www.3.tjri.jus.br/sitepublico>

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NYXPK-T75LB-8BDWS-32BNC>

Keyce  
Felix dos  
Santos

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui  
este documento

CNM: 088914.2.0099184-43

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

**99184**

FICHA

**1**

VERSO

com o referido fechamento, não podendo, em hipótese alguma bloquear o acesso a qualquer sala e às instalações e equipamentos das partes comuns, nem tampouco prejudicar os demais condôminos em seus acessos a corredores, halls, escadas e elevadores. Para que possa proceder na forma do aqui disposto, o condômino interessado deverá formular requerimento dirigido à Administradora do Condomínio. O uso exclusivo de área comum aqui previsto será concedido ao condômino em caráter precário, podendo, deste modo, ser a qualquer tempo revisto pelo subcondomínio, em ato fundamentado do subsíndico, se verificado prejuízo à rotina ou aos interesses condominiais, ou então, se verificar-se que a causa que deu ensejo ao gozo da faculdade aqui prevista deixou de existir. A revogação do direito de uso exclusivo de área comum deverá ser comunicada ao condômino com 30 dias de antecedência. O condômino que se valer das faculdades que ora lhe são concedidas fica obrigado a manter sempre a salvo a Incorporadora, o Condomínio e os demais condôminos de quaisquer dúvidas, questionamentos ou penalidades administrativas ou judiciais, respondendo aos mesmos, direta e também regressivamente, pelos prejuízos que porventura lhes causar. Qualquer obra deverá ser precedida de projeto de modificação elaborado por profissional habilitado junto ao CREA e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e deverá ser previamente aprovada pelos órgãos competentes, considerando as capacidades de carga e demais características dos projetos do empreendimento de modo a não causar qualquer tipo de insegurança ao prédio. Será permitida a colocação de placas indicativas do nome e profissão dos ocupantes, tão somente nas portas de entrada das respectivas salas, desde que aprovadas previamente pela Administradora quanto ao modelo e localização, sendo certo desde já que as aludidas placas deverão seguir os moldes e padrões do projeto de programação visual adotado pelo Condomínio e definido pela Incorporadora. Inscrito na Prefeitura sob o nº 1.802.634-4, CL. 06.085-5 (maior porção). **PROPRIETÁRIA:** ARRAKIS **EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO S/A**, com sede nesta cidade, na Praia de Botafogo nº 300, sala

Continua na Próxima Ficha...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NYXPK-T75LB-8BDWS-32BNC>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui  
este documento

## CERTIDÃO Nº 26/023280

CNM: 088914.2.0099184-43

### REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

**99184**

FICHA

**2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**2º** Ofício do Registro de Imóveis

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

1001, CNPJ nº 10.468.936/0001-03. **TÍTULO AQUISITIVO:** Ato R-13 da matrícula nº 48.738, em 07/02/2013, figurando como transmitente Portus Instituto de Seguridade Social, e servindo de título a escritura de compra e venda do 23º Ofício de Notas desta cidade, livro 9540, fl. 063, de 26.12.2012, rerratificada por outra das mesmas Notas, livro 9530, fl. 186, de 15.01.2013. Rio de Janeiro, 17/05/2013.

Cicerina de Souza Magalhães  
2º Substituto  
Matrícula 94/14760

**AV-1-99.184- AFORAMENTO:** Consta registrado no ato R-18, da matrícula 48.738, o Contrato de Aforamento de 28/02/2013, firmado no Livro 01-AFORAMENTO à fls. 08/10, celebrado entre a UNIÃO e ARRAKIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A, na condição de foreira, ficando sujeita ao pagamento do foro anual de 0,6% (seis décimos por cento) do valor do domínio pleno do terreno, anualmente atualizado, a ser cobrado na forma e condições previstas em portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e sujeita ao pagamento de laudêmio no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do domínio pleno do terreno e benfeitorias, na transferência onerosa entre vivos. O não pagamento do foro anual durante 3 anos consecutivos ou 4 anos intercalados importará na caducidade do aforamento. Rio de Janeiro, 17/05/2013.

Cicerina de Souza Magalhães  
2º Substituto  
Matrícula 94/14760

**AV-2-99.184- TERMO DE OBRIGAÇÃO:** Consta averbado no ato AV-10 da matrícula 48.738, em 14/12/2012, Termo de Obrigações nº 29/2012, firmado em 21/09/2012, entre o Município do Rio de Janeiro e Arrakis Empreendimento Imobiliário S/A, com a interveniência de Portus Instituto de Seguridade Social, para a construção de hotel no presente imóvel, obrigando-se à manutenção de serviços e condições estabelecidas na Lei Complementar 108/2010 e vedando a

Continua no Verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NYXPK-T75LB-8BDWS-32BNC>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NYXPK-T75LB-8BDWS-32BNC>

CNM: 088914.2.0099184-43

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA  
**99184**

FICHA  
**2**  
VERSO

transformação de seu uso, com as cláusulas transcritas no referido ato. Rio de Janeiro, 17/05/2013.

Cicerina de Souza Magalhães  
2º Substituto  
Matrícula 94/14760

**AV-3-99.184- MEMORIAL:** O imóvel integra Memorial de Incorporação Imobiliária, registrado no ato R-11, da matrícula 48.738, encerrada. **VAGAS DE GARAGEM:** As vagas de garagem de nºs 77 a 87 e 98 a 131, localizadas no Pavimento de Subsolo 1, não serão vinculadas a qualquer unidade, pertencem ao condomínio e serão destinadas à utilização exclusiva por parte dos hóspedes do hotel (Bloco 2). As vagas de garagem numeradas de 1 a 12, localizadas no Pavimento de Subsolo 1, serão utilizadas exclusivamente pelos condôminos do Bloco 1. Constan do memorial os documentos exigidos para cumprimento do artigo 32, da Lei nº 4.591, de 16.12.1964, do Decreto 55.815 de 08.03.1965 e Provimento 6/75 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de 29.12.1975, inclusive a Licença de Obras nº 21/0771/2012 (Processo nº 02/270060/2012), emitida em 30.10.2012 pela Secretaria Municipal de Urbanismo, da Prefeitura desta cidade, com validade até 29.10.2014, dela constando as restrições relativas ao **Início da Obra, 1ª Laje, ao Habite-se/Aceitação e à Toda Obra:** Atender ao Art. 441 da Lei Orgânica - Conclusão das fundações em 18 meses e das obras em 36 meses. Colocação durante a obra, de tela de proteção/para - lixo de acordo com art. 3 da Portaria U/SPE/COTED 90/87. Acompanhamento arqueológico. **Prazo de carência:** Fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do registro, nesta serventia imobiliária, do presente memorial, o prazo de carência para a efetivação da incorporação. A incorporadora poderá desistir da incorporação, caso não sejam alienadas, no prazo estabelecido, 60% das unidades que constituem o empreendimento. Das certidões que integram o referido memorial de incorporação constam distribuídas ações, não impeditivas ao registro do Memorial de Incorporação. O "Habite-se" depende de retificação de metragens na Vara de Registros Públicos. A **Incorporadora** declarou que se

Continua na Próxima Ficha...



Valide aqui  
este documento

## CERTIDÃO Nº 26/023280

CNM: 088914.2.0099184-43

### REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

**99184**

FICHA

**3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**2º** Ofício do Registro de Imóveis

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

obriga requerer a demolição do prédio existente no terreno onde está sendo construído o empreendimento, antes do "habite-se". A **Incorporadora** reservar-se o direito de implantar a incorporação imobiliária do condomínio "Porto Atlântico Leste", em etapas distintas, objetivando cada uma delas o todo ou partes de cada setor e/ou bloco, na ordem que lhe aprouver. Rio de Janeiro, 17/05/2013.

*[Assinatura]*  
Glicerina de Souza Magalhães  
2º Substituto  
Matrícula 94/14760

**AV-4-99.184- CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO SOB CONDIÇÃO RESOLUTÓRIA.** Conforme ato AV-15 da matrícula 48.738, em 07/02/2013, nos termos do Ofício F/SUBTF/CIT Nº 21, de 23/01/2013, alterado pelo Ofício F/SUBTF/CIT Nº 35, de 05/02/2013, ambos da Coordenação do Imposto de Transmissão de Bem Imóvel - ITBI da Secretaria Municipal de Fazenda do Rio de Janeiro, fica averbado que, por decisão proferida no Processo nº 04/450359/2013, foi reconhecida a isenção do ITBI na operação objeto do ato R-13, da matrícula 48.738, com base no artº 7º da Lei nº 5128, de 16/12/2009, sob condição de posterior verificação do cumprimento dos requisitos previstos no mesmo artigo (o "habite-se" das construções a serem erguidas no imóvel deverá ser concedido até 31/12/2015). Não implementada a condição, o imposto será cobrado com os devidos acréscimos legais. Rio de Janeiro, 17/05/2013.

*[Assinatura]*  
Glicerina de Souza Magalhães  
2º Substituto  
Matrícula 94/14760

**AV-5-99.184- PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO:** Conforme ato AV-19 da matrícula 48.738, **ARRAKIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A**, na qualidade de incorporadora do **PORTO ATLANTICO LESTE**, empreendimento imobiliário de destinação comercial/empresarial e hoteleira a ser construído no terreno situado no nº 43, Quadras 47 e J da Rua Equador, com

Continua no Verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NYXPK-T75LB-8BDWS-32BNC>



Valide aqui  
este documento

CNM: 088914.2.0099184-43

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA  
**99184**

FICHA  
**3**  
VERSO

base no disposto nos artigos 31-A e seguintes da Lei nº 4.591/1964, com redação dada pelo artigo 53 da Lei 10.931/2004, submete o patrimônio da aludida incorporação ao regime de afetação, previsto e regulamentado pela legislação supra referida. Rio de Janeiro, 17/05/2013.

  
Cicerina de Souza Magalhães  
2ª Substituta  
Metrôvul - RJ, 17/05/2013

**AV-6-99.184- DEMOLIÇÃO:** Nos termos do requerimento de 20/08/2013, instruído pela Certidão nº 21/0020/2013 expedida em 28/01/2013, pela Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura desta cidade, 3ª Gerência de Licenciamento e Fiscalização - Centro, protocolados sob o nº 467.040, em 30/08/2013, tendo em vista que no Memorial de Incorporação registrado no ato R-11 da matrícula 48.738, constou a obrigação da incorporadora demolir benfeitorias existentes no terreno onde está sendo construído o empreendimento, fica averbada a demolição das mesmas, cuja aceitação foi concedida em 13/12/2012. Averbação feita com fundamento no Provimento 41/2013, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Rio de Janeiro, 10/10/2013.

  
Cicerina de Souza Magalhães  
2ª Substituta  
Metrôvul 94/14760

**R-7-99.184- TÍTULO:** Hipoteca. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de 28.06.2013 aditado por outros de 29.10.2013 e 13.12.2013 e requerimento de 02.12.2013, protocolados sob o nº 468.928, em 01.11.2013. **VALOR E CONDIÇÕES:** A presente hipoteca visa garantir a construção de um empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO PORTO ATLÂNTICO LESTE" constituído por 4 blocos, sendo 3 comerciais e 1 destinado a hotel e que tomará o nº 43 pela Rua Equador. O valor do crédito aberto é de R\$162.553.333,28, que será liberado em 38 parcelas, sendo a data da liberação da 1ª parcela em 28.06.2013, com juros de 8,37% ao ano

Continua na Próxima Ficha...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NYXPK-T75LB-8BDWS-32BNC>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital



onr



Valide aqui  
este documento

## CERTIDÃO Nº 26/023280

CNM: 088914.2.0099184-43

### REGISTRO GERAL

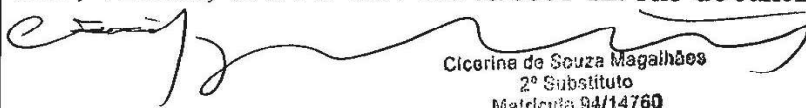
MATRÍCULA  
**99184**

FICHA  
**4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**2º** Ofício do Registro de Imóveis  
Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

(nominais), e 8,70% ao ano (efetivos). A data de vencimento da dívida é em 28.07.2017. O prazo máximo de reembolso da dívida a ser paga em prestações mensais, vencendo a 1ª em 28.08.2017 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, acrescidas de todos os encargos previstos no título, referentes as unidades não comercializadas é de 6 meses, com juros de 11,39% ao ano (nominais) e 12,00% ao ano (efetivos). **DEVEDORA:** ARRAKIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A, com sede nesta cidade, na Avenida Cidade de Lima nº 30, CNPJ nº 10.468.936/0001-03. **CREDOR:** BANCO BRADESCO S/A, com sede em Osasco-SP, na Cidade de Deus, S/Nº, Vila Iara, CNPJ nº 60.746.948/0001-12. Rio de Janeiro, 17/02/2014.

  
Cicerina de Souza Magalhães  
2º Substituto  
Matrícula 94/14760

**AV-8-99184 - ADITAMENTO AO TERMO DE OBRIGAÇÃO:** Nos termos dos requerimentos de 15/04/2015, 23/11/2015, 25/11/2015, 27/11/2015, 29/12/2015 e 05/02/2016, instruídos pela Certidão nº 084.842 expedida em 02/12/2014, pela Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura desta cidade, do Termo Aditivo nº 050/2014 lavrado em 27/11/2014, às fls 087/088 do livro 2 de Folhas Soltas, protocolados sob o nº 487.992, em 11/12/2015, fica averbado que Arrakis Empreendimento Imobiliário S/A, com a interveniência dos promitentes compradores e da credora e o Município do Rio de Janeiro aditaram o Termo de Obrigação, assinado em 21/09/2012, mediante as seguintes cláusulas: **PRIMEIRA:** Foi submetido à aprovação projeto para construção de hotel no presente imóvel. **SEGUNDA:** Pelo presente Termo o(s) **OUTORGADO(S)** obriga(m)-se a manutenção dos serviços e condições estabelecidas na Lei Complementar 108/2010 e vedando a sua transformação de uso. Obriga(m)-se ainda a manter 90% (noventa por cento) da oferta de hospedagem, decorrente dos favores da referida LC 108/2010, destinada ao Comitê Organizador Rio 2016, em período não superior a 60 (sessenta) dias, a preços de mercado. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Para fins de aplicação de tarifa,

Continua no Verso...

MODELO 12

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NYXPK-T75LB-8BDWS-32BNC>



Valide aqui  
este documento

CNM: 088914.2.0099184-43

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA  
**99184**

FICHA  
**4**

VERSO

deverá o Hotel submeter-se ao sistema de classificação elaborado pelo Ministério do Turismo, devendo concordar com a graduação a ele atribuída. Com base nesta classificação foram geradas faixas limites para a fixação de tarifas pelo Hotel, com as quais, desde já, concorda. O período de 60 dias deve, necessariamente, compreender os meses em que ocorrerão os Jogos Olímpicos e Paralímpicos. **TERCEIRA:** Qualquer importância devida ao **MUNICÍPIO**, em decorrência do presente **TERMO**, será inscrita como dívida ativa de sua Fazenda Pública, acrescida das multas de 20% (vinte por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, fazendo-se a cobrança em processo de execução, com o apoio no parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 6830 de 22.08.80, sobre o débito ajuizado, incidindo honorários de advogado de 20% (vinte por cento). **QUARTA:** O(s) **OUTORGADO(S)** compromete(m)-se a respeitar e fazer cumprir, integralmente, as obrigações assumidas pelo presente **TERMO**, renunciando ao direito de pleitear do **MUNICÍPIO** qualquer indenização relativamente ao estabelecido neste Termo, pondo, desde já a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras. **QUINTA:** Dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura, o presente **TERMO** deverá ser publicado, em extrato (Artigo 441 do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 3221, de 18.09.81) no Diário Oficial às custas do(s) **OUTORGADO(S)**. **SEXTA:** O(s) **OUTORGADOS(S)** está(ão) plenamente (s) ciente(s) de que não terá(ão) direito a obter(em) o habite-se de edificação nos parâmetros edifícios e urbanísticos e os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 108/2010 caso as obras não estejam concluídas até 31/12/2015 para atender à obrigação de reserva de vagas destinadas ao Comitê Organizador RIO 2016, conforme o previsto na cláusula segunda, ficando obrigado a paralisar a obra e adotar todas as medidas necessárias à sua regularização, inclusive a obtenção de licença de demolição na hipótese de a edificação ser ilegalizável perante a legislação em vigor para o local, sem prejuízo da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos a serem apurados. **PARÁGRAFO**

Continua na Próxima Ficha.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NYXPK-T75LB-8BDWS-32BNC>



Valide aqui  
este documento

## CERTIDÃO Nº 26/023280

CNM: 088914.2.0099184-43

### REGISTRO GERAL

MATRÍCULA  
**99184**

FICHA  
**5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**2º** Ofício do Registro de Imóveis  
Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

**UNICO:** Verificado a qualquer momento, pela fiscalização municipal, que o atraso na obra impossibilitará a entrega destinada a serviço de hospedagem no prazo estabelecido no caput, o Outorgado terá a obra embargada, a licença de obra cassada ou, se vencida, não renovada, e será notificado para, no prazo de trinta dias, adotar as providências objetivando a regularização da construção na forma da legislação em vigor para o local, sob pena de a edificação ser demolida pelo Município, às expensas do Outorgado, sem prejuízo da aplicação de multas e de outras sanções previstas no Decreto nº 8.427/1989 e alterações, Decreto nº 23.296/2003 e as demais legislações municipais específicas, e também sem prejuízo de indenizar o Município por perdas e danos acaso apurados. **SÉTIMA:** Para a publicação e averbação previstas neste Termo, o **MUNICÍPIO** fornecerá, ao(s) **OUTORGADO(S)** independente de requerimento, certidões, cópias autênticas ou extratos desse instrumento. **OITAVA:** Em caso de qualquer dúvida relativa ao presente Termo, o foro da Ação será o da cidade do Rio de Janeiro, renunciando o(s) **OUTORGADO(S)** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **NONA:** O(s) **OUTORGADO(S)** apresentou (aram) neste ato a documentação exigida por lei e que atesta o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis a lavratura do presente Termo. Rio de Janeiro, 14/03/2016.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EBGY 85431 ZQH**

MARIA CRISTINA MANSO MARQUES  
4º Substituto  
Mat. 94/1515

**R-9-99184- TÍTULO:** Doação de áreas de recuo com 44,87m<sup>2</sup> necessárias à execução do PA. 12.340, com as seguintes descrições: **1º recuo** com 40,87m<sup>2</sup>: 12,44m pelo alinhamento existente da Rua Equador; 12,44m pelo alinhamento existente da Rua Santo Cristo; 20,77m pelo alinhamento projetado em curva subordinada a um raio externo de 15,00m, **2º recuo** com 2,00m<sup>2</sup> mede: 2,00m pelo alinhamento existente da Rua Equador; 2,00m pelo alinhamento existente da Avenida Professor Pereira Reis; 2,83m pelo alinhamento projetado em chanfro,

Continua no Verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NYXPK-T75LB-8BDWS-32BNC>



Valide aqui  
este documento

CNM: 088914.2.0099184-43

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

**99184**

FICHA

**5**

VERSO

**3º recuo** com 2,00m<sup>2</sup> mede: 2,00m pelo alinhamento existente da Avenida Cidade de Lima; 2,00m pelo alinhamento existente da Avenida Professor Pereira Reis; 2,83m pelo alinhamento projetado em chanfro. **FORMA DO TÍTULO:** Certidão nº 084.718, expedida em 14/11/2014, pela Secretaria Municipal de Urbanismo, da Prefeitura desta cidade, do Termo nº 82/2014, lavrado em 29/10/2014, às fls. 136/137 do Livro nº 17 de folhas soltas, da Superintendência do Patrimônio, requerimento de 15/04/2015 e declaração de 01/03/2016, protocolados sob o nº 487991, em 11/12/2015. **VALOR:** As áreas foram avaliadas em R\$12.260,00, R\$600,00 e R\$600,00. **TRANSMITENTE:** ARRAKIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A, com sede nesta cidade, na Praia de Botafogo nº 300, sala 1001, CNPJ nº 10.468.936/0001-03. **ADQUIRENTE:** Município do Rio de Janeiro, CNPJ nº 42.498.733/0001-48. Rio de Janeiro, 14/03/2016.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EBGY 86889 MGX**

*Maria Cristina Manso Marques*  
MARIA CRISTINA MANSO MARQUES  
4º Substituto  
Mat. 94/1515

**AV-10-99184- REMANESCENTE:** Nos termos dos documentos mencionados no ato precedente, em face da doação das áreas de recuo registradas nesta data no ato precedente, o imóvel passou a ter as seguintes medidas: 148,56m de frente, mais 20,77m em curva subordinada a um raio interno de 15,00m, concordando com o alinhamento da Rua Santo Cristo, por onde mede 64,56m, mais 75,00m, mais 45,00m, mais 93,70m, por onde faz testada para Avenida Cidade de Lima, mais 2,83m em chanfro com a Avenida Professor Pereira Reis, por onde mede 116,00m, mais 2,83m em chanfro com a Rua Equador, fechando o perímetro. Rio de Janeiro, 14/03/2016.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EBGY 86890 WBK**

*Maria Cristina Manso Marques*  
MARIA CRISTINA MANSO MARQUES  
4º Substituto  
Mat. 94/1515

Continua na Próxima Ficha...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NYXPK-T75LB-8BDWS-32BNC>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital



onr



Valide aqui  
este documento

## CERTIDÃO Nº 26/023280

CNM: 088914.2.0099184-43

### REGISTRO GERAL

MATRÍCULA  
**99184**

FICHA  
**6**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**2º** Ofício do Registro de Imóveis  
Av. Nilo Peganha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

**AV-11-99184- RETIFICAÇÃO DE METRAGENS:** Nos termos do requerimento de 10/05/2016, instruído pelo Memorial Descritivo de 10/05/2016, protocolados sob o nº 491.407, em 24/05/2016, fica averbado que nos termos do art. 213, inciso II da Lei 6015/77, foi promovida a retificação das metragens do terreno onde está situado o prédio objeto da presente, passando dito terreno a ter as seguintes medidas e confrontações: 168,26m de frente em 3 segmentos de 2,83m, mais 144,66m, mais 20,77m, em curva subordinada a um raio interno de 15,00m, concordando com o alinhamento da Rua Santo Cristo, do lado direito 184,85m em nove segmentos de 24,66m, mais 11,05m, mais 29,14m, mais 15,03m, mais 50,21m, mais 9,76m, mais 35,89m, mais 1,13m, mais 7,98m, sendo as três primeiras medidas aprofundando o terreno, as três medidas seguintes estreitando o terreno e as três últimas medidas aprofundando o terreno, do lado esquerdo 116,55m, e nos fundos 95,87m em 2 segmentos de 2,83m, mais 93,04m; confrontando pela frente com a Rua Equador, pelo lado direito parte com a Rua Santo Cristo, parte com o prédio nº 66/68 da Rua Santo Cristo, de propriedade de TR PARTICIPAÇÕES LTDA e parte com o prédio nº 30, da Avenida Cidade de Lima, de propriedade de Nina Blem Bidstrup e Vivian Blem Bidstrup, pelo lado esquerdo com a Rua Professor Pereira Reis, por onde o terreno também faz frente, e pelos fundos com a Avenida Cidade de Lima, por onde o terreno também faz frente. Rio de Janeiro, 14/10/2016. *[Assinatura]*

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EBOZ 49079 CRK** *[Assinatura]*

Virgínia L. Erbiste da Gama  
5º Substituto  
Mat. 94/1527

**AV-12-99184 - ALTERAÇÃO AO MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA:** Nos termos dos requerimentos de 01/11/2016, 02/01/2017, 24/08/2016, 16/09/2016 e declaração 01/11/2016, instruídos pelas Licenças de Obras nº 21/0266/2016, emitida em 08/06/2016 e nº 21/0365/2016 - A, emitida em 10/03/2017, ambas pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e

Continua no verso.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NYXPK-T75LB-8BDWS-32BNC>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui  
este documento

CNM: 088914.2.0099184-43

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

**99184**

FICHA

**6**

VERSO

Habitação, Subsecretaria de Urbanismo, da Prefeitura desta cidade, protocolados sob o nº 495565, em 25/11/2016, fica averbado que a incorporadora, ARRAKIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A alterou o Memorial de Incorporação Imobiliária registrado no ato R-11 da matrícula nº 48.738, para constar que a área total construída passou de 109.142,49m² para 109.422,38m²; e o número de vagas de garagem foram alteradas, passando o 1º subsolo para 133 vagas cobertas, o 2º subsolo para 282 vagas cobertas, o 3º subsolo para 286 vagas cobertas, e o 4º subsolo para 247 vagas cobertas, sendo as vagas de nºs 1 a 12 localizadas no 1º subsolo serão utilizadas de maneira exclusiva e indistinta pelos condôminos do Bloco 1 e as vagas de nºs 77 a 87 e 98 a 131, também localizadas no 1º subsolo, não estão vinculadas a nenhuma unidade, pertencendo ao condomínio e serão destinadas à utilização exclusiva por parte dos hóspedes do hotel (Bloco 2), não havendo alteração quanto à vinculação de vagas para as unidades, ficando em consequência alteradas as alíneas "D", "E", "G", "H", "J" e "P" do referido memorial. **Em face da presente alteração, nada foi alterado com relação ao imóvel da presente matrícula.** Rio de Janeiro, 12/07/2017. - *[Assinatura]*  
Selo de Fiscalização Eletrônico: EBWK 26223 PSN - *[Assinatura]*

Virgínia L. Erbst da Gama  
5º Substituto  
Mat. 94/1527

**AV-13-99184- CONSTRUÇÃO:** Nos termos dos requerimentos de 01/11/2016 e 05/06/2017, instruídos pela Certidão nº 21/0032/2017 expedida em 06/04/2017 pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação Subsecretaria de Urbanismo da Prefeitura desta cidade, protocolados sob o nº 496.010, em 12/12/2016, fica averbada a construção do imóvel objeto da presente, tendo o seu "habite-se" sido concedido em 14/09/2016. **Averbação feita com fundamento no Provimento 41/2013, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.** Rio de Janeiro, 12/07/2017. - *[Assinatura]*

Selo de Fiscalização Eletrônico: EBWK 26683 TUQ - *[Assinatura]*

Virgínia L. Erbst da Gama  
5º Substituto  
Mat. 94/1527

Continua na Próxima Ficha...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NYXPK-T75LB-8BDWS-32BNC>



Valide aqui  
este documento

## CERTIDÃO Nº 26/023280

CNM: 088914.2.0099184-43

### REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

99184

FICHA

7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2º Ofício do Registro de Imóveis

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

**AV-14-99184 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO:** Nos termos do Instrumento Particular de 22/08/2016, protocolado sob o nº 508011, em 20/04/2018, fica averbado que a convenção de condomínio do edifício do qual faz parte o imóvel, foi registrada neste Serviço Registral no ato R-1 da Ficha Auxiliar nº 3/7655. Rio de Janeiro, 17/05/2018. *[Assinatura]*  
Selo de Fiscalização Eletrônico: ECKG 42014 YKC *[Assinatura]*

Virginia L. Erbst da Gama  
3º Substituto  
Mat. 94/1527

**AV-15-99184 - INDISPONIBILIDADE:** Nos termos do protocolo número 202303.0117.02580122-IA-609 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 01/03/2023, prenotado sob o nº 555.412, em 02/03/2023, fica averbado que no Processo nº 02637113120168190001 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, 4ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, foi determinada a indisponibilidade dos bens de ARRAKIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ nº 10.468.936/0001-03. Rio de Janeiro, 31/03/2023. Oficial Substituto, matrícula 94/16814. Assinatura realizada pelo Oficial Substituto cuja matrícula foi informada, através da oposição do selo eletrônico, na forma do art. 1169, § 6º do CNCJG/RJ. Selo de Fiscalização Eletrônico: EEJV 15467  
VTG

**AV-16-99184 - INDISPONIBILIDADE:** Nos termos do protocolo número 202305.1914.02714689-IA-940 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 19/05/2023, prenotado sob o nº 557881, em 22/05/2023, fica averbado que no Processo nº 02637113120168190001 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, 17ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, foi determinada a indisponibilidade dos bens de ARRAKIS EMPREENDIMENTO

Continua no Verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NYXPK-T75LB-8BDWS-32BNC>



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NYXPK-T75LB-8BDWS-32BNC>

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

**99184**

FICHA

**7**

VERSO

IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ nº 10.468.936/0001-03. Rio de Janeiro, 21/06/2023. Oficial Substituto, matrícula 94/16814. Assinatura realizada pelo Oficial Substituto cuja matrícula foi informada, através da oposição do selo eletrônico, na forma do art. 1169, § 6º do CNCJG/RJ.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EELO 71198 WNQ**

**AV-17-99184 - CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE OBJETO DO ATO AV-15:** Nos termos do Protocolo nº 202305.1914.02714698-TA-850 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 19/05/2023, e Ofício nº 208/2023/OF expedido em 24/07/2023 pelo Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, protocolados sob o nº 557.886, em 22/05/2023, fica cancelada a referida indisponibilidade. Rio de Janeiro, 01/09/2023.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EEMO 69001 PIE**

*Cristina Manso Marques*  
4º Substituto  
Mat. 94/1515

**AV-18-99184 - INDISPONIBILIDADE:** Nos termos do Protocolo número 202310.0411.02965903-IA-061 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 04/10/2023, prenotado sob o nº 563.480, em 11/10/2023, fica averbado que no Processo nº 0207421252008190001 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, 47ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, foi determinada a indisponibilidade dos bens de ARRAKIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ nº 10.468.936/0001-03. Rio de Janeiro, 21/11/2023.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EENR 29385 ZTR**

*Cícero de Souza Magalhães*  
2º Substituto  
Matr. N° 94/14780

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital



onr



Valide aqui  
este documento

## CERTIDÃO Nº 26/023280

### REGISTRO GERAL

MATRICULA

**99184**

FICHA

**8**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2º CNM: 088914.2.0099184-43  
Ofício do Registro de Imóveis  
Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

**R-19-99184 - TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Termo de Penhora expedido em 18/04/2024, pelo Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital - RJ, extraída dos autos da Ação de Procedimento Comum - Rescisão do Contrato E/ou Devolução do Dinheiro / Responsabilidade do Fornecedor; Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral, Processo nº 0263711-31.2016.8.19.0001, proposta por DANIELA VILHENA TEPEDINO HERNANDEZ em face de ARRAKIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, funcionando como depositário a devedora, protocolado sob o nº 570440, em 06/05/2024. **VALOR:** R\$523.203,25, incluindo outras garantias. **DEVEDORA:** ARRAKIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A, CNPJ nº 10.468.936/0001-03. **CREDORA:** DANIELA VILHENA TEPEDINO HERNANDEZ, CPF nº 016.738.437-60. Rio de Janeiro, 13/05/2024. Selo de Fiscalização Eletrônico: **EEQI 29269 UZC**

Daniel Nascimento Braga  
Matr. 94/17710  
6º Substituto

**AV-20-99184 - INDISPONIBILIDADE:** Nos termos do Protocolo nº 202506.3016.04099492-IA-772, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 30/06/2025, prenotado sob o nº 586375, em 01/07/2025, fica averbado que no Processo nº 02551282320178190001, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, 10ª Vara Cível da Capital, foi determinada a indisponibilidade dos bens de ARRAKIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ nº 10.468.936/0001-03. Ato conferido e praticado pelo Oficial Substituto matrícula nº 94/17.710, através da aposição do selo eletrônico, na forma do art. 1169, § 6º do CNCJ/TJ. Rio de Janeiro, 25/07/2025. Selo de Fiscalização Eletrônico: **EEWX 04984 INV**. Subscrito por

CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE  
3º Substituto  
Mat 94/3763

Continua no Verso...

MODELO 12

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NYXPK-T75LB-8BDWS-32BNC>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NYXPK-T75LB-8BDWS-32BNC>

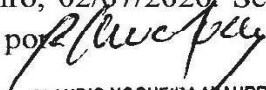
## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA  
**99184**

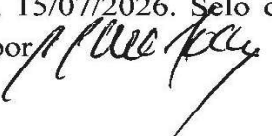
FICHA  
**8**

VERSO

CNM: 088914.2.0099184-43

**AV-21-99184 - CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE OBJETO DO ATO AV-18:** Nos termos do Protocolo nº 202503.1314.02965903-TA-202 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 13/03/2025 e Ofício 184/2026/OF de 18/06/2026, pelo Juízo de Direito da 47ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, prenotados sob o nº 582421, em 14/03/2025, fica cancelada a referida indisponibilidade. Ato conferido e praticado pelo Oficial Substituto matrícula nº 94/14760, através da aposição do selo eletrônico, na forma do art. 1169, § 6º do CNCJ/TJ. Rio de Janeiro, 02/07/2026. Selo de Fiscalização Eletrônico: **EFBY 73656 CGE**. Subscrito por 

CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE  
3º Substituto  
Mat. 94/3763

**AV-22-99184 - INDISPONIBILIDADE:** Nos termos do Protocolo nº 202606.2316.04768000-IA-258, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), de 23/06/2026, prenotado sob o nº 600498, em 24/06/2026, fica averbado que no Processo nº 02674584720208190001, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Superior Tribunal de Justiça, 11ª Vara Cível da Capital-RJ, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **ARRAKIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, CNPJ nº 10.468.936/0001-03. Ato conferido e praticado pelo Oficial Substituto matrícula nº 94/14132, através da aposição do selo eletrônico, na forma do art. 1169, § 6º do CNCJ/TJ. Rio de Janeiro, 15/07/2026. Selo de Fiscalização Eletrônico: **EFBY 74971 UQG**. Subscrito por 

CLAUDIO NOGUEIRA ABAURRE  
3º Substituto  
Mat. 94/3763

MODELO 12

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui  
este documento

## 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Centro - RJ - CEP: 20020-100  
Fone: (21) 2533-4180 / 2533-9655 - [www.2rgi-rj.com.br](http://www.2rgi-rj.com.br)

### CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO Nº 26/023280 - KEYCE

Certifico que a presente certidão, composta de 17 página(s), é reprodução autêntica da matrícula nº **99184**, sendo o último ato o **AV-22**, extraída conforme o disposto no § 1º do art. 19, da Lei 6015 de 1973, dela constando a situação jurídica, bem como todos os eventuais ônus reais, registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, ou indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel. Certifico mais, que consta(m) sobre o imóvel a(s) seguinte(s) prenotação(ões): **LIVRO PROTOCOLO Nº: 1-DU; FLS.: 227; Nº.: 590.685; DATA: 15/10/2025; TÍTULO:** ficha baixada da **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens** (PROTOCOLO CNIB Nº 202510.1417.04099492-TA-393), datada de 14/10/2025; **NATUREZA DO ATO:** Cancelamento de Indisponibilidade. Rio de Janeiro, 30/07/2026. Busca efetuada até 29/07/2026. A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente pelo Oficial Substituto Virginia L. Erbiste da Gama, matrícula nº 94/1527.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NYXPK-T75LB-8BDWS-32BNC>